



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 1

### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO	18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	19
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	19
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	20
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	22
ANEXOS	24

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 23.052, DE 20 DE JULHO DE 2021.**  
DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º. Fica autorizada a oferta de vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação de instituições de ensino superior. Parágrafo único. Os alunos estagiários previstos no caput, deverão desempenhar suas atividades através de jornada diária de 6 (seis) horas e serão remunerados com bolsa estágio no valor de 2,5 (dois e meio) salários mínimos. Art. 2º Aplicam-se, no que couber e não conflitar com o presente Decreto, os demais dispositivos da Lei n. 7070, de 2006 e Lei Federal n. 11.788, de 2008. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### DECRETO N. 23.053, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O INCISO IV, DO §1º DO ART. 1º DO DECRETO N. 21.175, DE 2020, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N. 9.442, DE 2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Altera o inciso IV, do §1º do art. 1º do Decreto n. 21.175, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §1º (...) IV - Deise Fátima Menezes;" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### DECRETO N. 23.054, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CRIA CÂMARA DE APROVAÇÃO E COMPENSAÇÃO (CAC-EIV), PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), E APROVAÇÃO E GESTÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DERIVADOS DESTES ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do art. 74, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto nos artigos 271 e 341 da Lei Complementar n. 482, de 2014, Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um documento formal que deverá ser analisado pelo IPUF e as mitigações e compensações sobre os impactos julgados negativos deles derivadas deverão ser aprovadas e geridas nos termos da lei, cujo exame poderá condicionar, de acordo com o impacto, o licenciamento de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos, Considerando que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será exigido para empreendimentos e atividades discriminados no artigo 273 da Lei Complementar n. 482, de 2014, Considerando a necessária busca de efetividade na implementação das ações mitigadoras e compensatórias derivadas dos estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV); Considerando a Lei Complementar n. 706, de 2021, que cria a Gerência de Compensações e Incentivos, vinculado a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano; Considerando a necessária busca de efetividade das medidas mitigadoras e compensatórias derivadas dos Estudos de Impacto de Vizinhança; Considerando a competência constitucional que consagra ao Município a autonomia para resolver seus problemas locais e aprimorar suas formas de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 2

melhor atender ao interesse público, DECRETA: Art. 1º A coordenação de análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e os respectivos Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIV), assim como as definições, aprovações e gestão das mitigações e compensações sobre os impactos aferidos serão realizados pela Câmara de Aprovação e Compensação (CAC-EIV), vinculada à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano e ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF). § 1º Caberá à Câmara de Aprovação e Compensação (CAC-EIV): I - Determinar os padrões e procedimentos cabíveis relativos ao protocolo, análise e publicidade dos Estudo de Impacto de vizinhança e os respectivos Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIV); II - Informar aos órgãos de licenciamento acerca de eventual caráter vinculante do EIV a alguma das etapas de licenciamento; III - Coordenar com os responsáveis pelo empreendimento os Termos de Compromisso, organizar os procedimentos de acompanhamento e gestão das medidas; IV - Analisar e se manifestar acerca dos pedidos de reconsideração das medidas compensatórias, mediante justificativa ou apresentação de estudo técnico; V - Zelar pelo equilíbrio de aplicação das medidas entre os diferentes empreendimentos mediante similaridade dos impactos e área de influência dos mesmos; VI - Adotar medidas administrativas para o efetivo cumprimento dos Termos de Compromisso; VI - Gerenciar os Termos de Recebimentos de medidas mitigadoras ou compensatórias efetivados por fiscalização designada; VII - Manter os órgãos de licenciamento informados acerca do cumprimento das medidas compensatórias previstas nos respectivos Termos de Compromisso vinculadas a etapas de licenciamento; VIII - Revisar, com vista a efetividade e aplicabilidade dos investimentos, a qualquer tempo, mantidos os valores e os escopos (eixos temáticos) previamente definidos: a) as medidas compensatórias; b) a área de aplicação das medidas, quando se tratar de projetos, programas, plataformas de gestão, sistemas integrados, redes de espaços, redes de infraestrutura, rede de equipamentos e serviços entre outras medidas integradas que beneficiem de forma direta e indireta a região do empreendimento. IX - Integrar e solicitar a participação das demais secretarias do município, quando couber; X - Coordenar em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal, a integração das medidas mitigadoras e compensatórias de acordo com o Plano de Gestão e Ação do Município, e XI - Efetivar medidas com vista a atender ao disposto no Capítulo X do Título III da Lei Complementar n. 482, de 2014, entre as quais normas complementares cabíveis, de caráter

vinculante. §2º A Câmara de Aprovação e Compensação (CAC-EIV) será composta por: I - O superintendente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) ou na ausência deste o Diretor Geral do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF); II - O Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano ou na ausência deste o Secretário Adjunto, e III - um servidor do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) e respectivo suplente. §3º A Câmara de Aprovação e Compensação (CAC-EIV) será secretariada pela Gerência de Compensações e Incentivos vinculado a SMPU. Art. 2º O prazo para análise do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) será de até 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento pela Câmara de Aprovação e Compensação (CAC-EIV), cujo relatório deve conter: I - Os dados relacionados no art. 274 da Lei Complementar n. 482, de 2014. II - O enquadramento objetivo das medidas mitigadoras e compensatórias aos eixos temáticos vinculantes de aplicação, tais como Mobilidade, Equipamentos Públicos e comunitários, Espaços Públicos de Lazer, Patrimônio e Paisagem, Esporte e Cultura, Turismo, Habitação social, Infraestrutura. Art. 3º A CAC-EIV poderá convocar representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como os responsáveis pelo empreendimento, outros órgãos ou entidades públicas, caso julgar necessário para viabilização de suas atividades. Art. 4º O enquadramento das medidas mitigadoras e compensatórias, aos eixos temáticos e valores deverão ser objeto de análise do EIV e apresentadas no RIV as quais serão deliberadas, adequadas e aprovadas pela CAC-EIV. Art. 5º O detalhamento das ações e as formas de investimento poderão ser definidos com participação dos gestores das demais secretarias do município, quando couber e de acordo com as suas respectivas competências. §1º O detalhamento das ações deverá ocorrer sem prejuízo da aprovação do EIV, RIV e respectiva emissão do TCC, excetuado nos casos delimitados pela CAC-EIV. §2º A participação dos gestores das demais secretarias do município será mediante convocação da CAC-EIV e efetivada através de deliberações, ordens de serviço, fiscalizações e outras medidas administrativas com vista ao efetivo cumprimento das ações mitigadoras ou compensatórias detalhadas. Art. 6º As disposições deste Decreto aplicam-se aos expedientes administrativos em tramitação em qualquer órgão da Prefeitura. Art. 7º Fica revogado o Decreto n. 18.048, de 2017. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/01/2021. Florianópolis, aos 20 de julho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 3

de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTEIRA: 01231/2021** - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto 11.359 de 11 de março de 2013, Resolve: **Art. 1º - Retificar**, de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação n.º 01066/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2964, de 14/06/2021, de **Aline dos Santos Oliveira**, conforme o que segue: **Onde se lê: Aline dos Santos Oliveira; Leia-se: Aline Oliveira Albuquerque.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 09 de Julho de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal da Administração.

**PORTEIRA Nº 01246/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo do Decreto nº 11.359/2013, Decreto nº 18.957/2018 e nos termos da Lei Complementar 119/2003; **RESOLVE: Art. 1º PROMOVER**, com base nos artigos 10-A e 10-B da Lei Complementar nº 119/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 321/2008, os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal Nível Superior, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
		NIVEL	REF.	NIVEL	REF.	A CONTAR DE:
22769-2	MARCOS ROBERTO LEAL	Agente	I	Agente	II	03/12/2019
22766-8	ALEXANDRO NUNES DOS SANTOS	Agente	I	Agente	II	03/12/2019
22749-8	CHARLES FABIANO DIAS	Agente	I	Agente	II	03/12/2019
22784-6	CARLOS ALBERTO GARCIA	Agente	I	Agente	II	03/12/2019
22739-0	ANDERSON LIMA LAITANO	Agente	I	Agente	II	04/12/2019
22771-4	EDUARDO GONZAGA DUTRA	Agente	I	Agente	II	04/12/2019
22754-4	RAFAEL MEDEIROS DA SILVA	Agente	I	Agente	II	04/12/2019

22743-9	DANIEL FELIPE HIGINO DA SILVA	Agente	I	Agente	II	05/12/2019
22744-7	MARCOS PINTO CARMINATTI	Agente	I	Agente	II	05/12/2019
22777-3	DENIZ JOSÉ DA SILVA	Agente	I	Agente	II	06/12/2019
22757-9	CHARLES DA ROSA PERFEITO	Agente	I	Agente	II	08/12/2019
22760-9	EDUARDO DA SILVA	Agente	I	Agente	II	10/12/2019
22759-5	ANDREI ANTONIO ZIMMERMANN	Agente	I	Agente	II	11/12/2019
22768-4	JOÃO BATISTA GODOI	Agente	I	Agente	II	12/12/2019
22763-3	CLAUDEMIR ANTONIO DE MARCO	Agente	I	Agente	II	13/12/2019
22748-0	EVERTON LUIZ HERBERT	Agente	I	Agente	II	15/12/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas nela constante. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal de Administração.

**PORTEIRA Nº 001248/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013, nos termos dos artigos 5º ao 11º da Lei Complementar nº 483/2014, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de 01 de novembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
32241-5	DALTON CEZER GONCALVES DE SOUZA	6311/2019	II	III

**Art. 2º** - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à progressão seria em Novembro de 2019, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). **Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 4

**PORTARIA Nº 001249/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013, nos termos dos artigos 5º ao 11º da Lei Complementar nº 483/2014, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar de 08 de dezembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
38109-8	LEONARDO DA SILVA ASSIS	6078/2019	I	II

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à progressão seria em Dezembro de 2019, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). Parágrafo único – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 001250/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei Complementar nº 0501/2014, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar de NOVEMBRO de 2019, aos empregados públicos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
24576-3	ADRIANA MARIA APARECIDA DA SILVA	3831/2019	B	C
35844-4	FRANCIELE PRSBYSZ DE ANDRADE	6740/2019	A	B
24389-2	NEIDE IRACY GONZAGA	6288/2019	B	C

Art. 2º - Os empregados públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à progressão seria em novembro de 2019, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente. **Parágrafo único – O**

recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 001251/2021**, de 15 de julho de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei Complementar nº 501/2014 e, em atenção ao Processo Funcional n. 6827/2019, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO** à servidora ANA REGINA BOTELHO, matrícula 24537-2, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, passando do nível I para o nível II, a contar de 18 de novembro de 2019. **Art. 2º -** A empregada pública listada, bem como aqueles não contemplados acima e cujo direito à promoção seria em Novembro de 2019, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. **Parágrafo único –** O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que a recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 01252/2021**, de 15 de julho de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e, nos termos dos artigos 11 e seguintes da Lei Complementar n. 503/2014, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar de NOVEMBRO de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
31909-0	ADEMAR ALFONSO MOMBACH	5957/2018 - 6977/2019	B	C
11226-7	ADRIANA JUREMA DA SILVA	6904/2019	A	B
18245-1	ALCINEIA BERNARDO DA SILVA CAETANO	6963/2019	A	B



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 5

34566-0	ALEXSSANDRE ALCEU DE OLIVEIRA	6629/2019	B	C
34645-4	ANDREIA VICENTINI SANDRINI	6878/2019	B	C
25913-6	ANNE DA LUZ RIBEIRO SOUZA	6912/2019	E	F
41007-1	CAMILA SOUZA DA NATIVIDADE	6453/2019	A	B
11898-2	CELESTE REGINA DOS SANTOS	6675/2019	A	B
24023-0	CINTIA PETROSKY	5610/2018	F	G
38336-8	CLAUDIA WAGNER SCHUTZ	01938/201 9 – 06224/201 9	B	C
31600-8	DANIELA SALOME DE ANDRADE	6936/2019	D	E
13053-2	ELIETE MARIA DE LIMA	5570/2019	P	Q
28979-5	FERNANDA GONZAGA DE PAIVA	5867/2018	F	G
19898-6	GERUSA MACHADO	00348/201 9 – 07037/201 9	I	J
30758-0	GISELE DA SILVEIRA	6982/2019	B	C
23597-0	JANAINA DOS SANTOS SILVA	04131/201 9 – 06213/201 8 – 07010/201 9	I	J
28754-7	JOAO PAULO MELLO DA SILVEIRA	3485/2019	R	S
24095-8	JULIANA HARTMANN GOMES	6429/2019	H	I
28998-1	LUCIENNE BAMBINI	459/2018	G	H
13320-5	MARIA ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	3380/2019	K	L
32620-8	MARIANA ITAMARO GONCALVES	2809/2019	D	E
23684-5	MARLEN PIRES	06190/201 8 – 07030/201 9	I	J
10672-0	MARYNES TEREZINHA REIBNITZ	05702/201 8 – 06833/201	V	W

		9		
41383-6	MAURICIO BACK WESTRUPP	6069/2019	C	D
31746-2	MICHAELI DE FREITAS G MARTENDAL	6031/2018	F	G
45664-0	MONIK GURZYNSKI DA SILVA	6331/2019	A	B
34206-8	ONETE DA SILVA PODELESKI	4738/2019	B	C
34302-1	RENATA MARQUES DOMINGOS	4504/2019	B	C
24061-3	ROBSON VIEIRA CORDEIRO	6374/2019	G	H
35327-2	TATIANE MORAES GARCEZ	7006/2019	B	C
23411-7	VALUSIA GICK FAGUNDES	6975/2019	A	B
31674-1	VANESSA DA SILVEIRA	3172/2019	D	E
32629-1	VANESSA DE AGUIAR	5716/2018	D	E
30445-0	VERA LUCIA SOARES GONCALVES	1024/2019	A	B

**Art. 2º** - Os servidores listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à progressão seria em Novembro de 2019, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. **Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01253/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e, nos termos dos artigos 11 e seguintes da Lei Complementar n. 503/2014, **RESOLVE:** **Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar de DEZEMBRO de 2019, aos servidores abaixo relacionados:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 6

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
23673-0	ADRIANA DE AGUIAR	6209/2018	J	K
19241-4	ANDREIA NAU AMARAL DE OLIVEIRA	2333/2019	C	D
28924-8	ANNA CAROLINA RADUENZ HUF SOUZA	7434/2019	E	F
31343-2	ARIANE MEDIANEIRA LUCHESE GOMES	5912/2019	A	B
30515-4	CAMILA CRISTINE DA SILVA ALVES	2883/2019	D	E
16707-0	CLEUSA REGINA HEIDEMANN XAVIER	6780/2019	K	L
31504-4	CRISTIANE ALVES	7421/2019	D	E
23618-7	DAIANE ANDREIA DINNEBIER	5914/2018	I	J
34078-2	DANIELE DALLOSTO CHAPACAIOS	7491/2019	E	F
20587-7	DENISE BARBI AMARO	7609/2019 – 7609/2020	E	F
36582-3	DINA MARA PERUCHIN DE ALMEIDA	273/2019	A	B
23404-4	DULCE REGINA SILVA DA CHAGA	7301/2019	K	L
26212-9	EVELISE RIBEIRO GONCALVES	6890/2019	H	I
30338-0	FERNANDO DE SOUZA	6587/2019	G	H
28043-7	GISELY SILVEIRA ROGERIO	5281/2019	B	C
34069-3	GUILHERME LEONARDO FURTADO DA ROSA	4503/2019	C	D
29002-5	GUILHERME MARTINS	3446/2019	E	F
34134-7	HAMILTA IRACEMA DOS SANTOS DE SOUZA	6458/2019	A	B
35696-4	JOAO LUIZ DA SILVA	6578/2018	A	B
14315-4	JOSIANE DUARTE DA SILVA	4103/2019	I	J
30792-0	KARINA LUCIA DE PINHO	6126/2018	E	F
32790-5	KARLA CLARA FERREIRA	3449/2019	A	B

09389-0	KELLEN CRISTINE MEDEIROS JUSTUS	02551/2019 – 04344/2019	H	I
30749-1	LIZANDRA VIEIRA	04310/2018 – 04702/2019 – 06471/2019	A	B
37250-1	LOURDES PEREIRA ORESTES DIAS	7157/2019	A	B
29732-1	LUCIANA KOERICH DE ANDRADE	7258/2019	F	G
23641-1	LUCIANE ANITA SAVI	7426/2019	P	Q
32150-8	LUCINEIA DE JESUS DA ROCHA CORREA	7158/2019	B	C
31444-7	LUDIMILA GUTIHA KRETZER	7363/2019	B	C
32437-0	LUISA MARINA BIAZOTTO	3652/2019	A	B
17688-5	LUIZ TADEU MARTINS DE CARVALHO	268/2018	K	L
30745-9	LUIZA BORGES GENTIL	1205/2018	S	T
26647-7	MALU YARA MENDONCA	4217/2019 – 6361/2019	G	H
28720-2	MARCIO ISHIHARA FURTADO	6597/2018	G	H
13599-2	MARIA CRISTINA DOS SANTOS GRANDO	5534/2018	N	O
34100-2	MAVIA APARECIDA MAIER	6579/2018 – 6585/2019	B	C
31656-3	PATRICIA ELIETE DUTRA	5477/2019	C	D
14905-5	PATRICIA REGINA FALCONI SENNA	6522/2018	G	H
30135-3	PRICILA PAWLAK RODRIGUES	7518/2019	B	C
13009-5	SILVIA ELOISA GRANDO AGUILA	6588/2018 – 7422/2019	M	N
32750-6	SUZICLEIA DA SILVA	1261/2019	A	B
34822-8	TATIANA QUADRA E SILVA CAPISTRANO	6549/2018	B	C
12125-8	TERESINHA MARIA FELL PEREIRA	7021/2019	H	I
28890-0	TIARAJU BORBA FERREIRA	6464/2019	D	E



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 7

26461-0	WAGNER MUNIZ	4261/2019	G	H
---------	--------------	-----------	---	---

**Art. 2º** - Os servidores listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à progressão seria em Dezembro de 2019, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. **Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 001254/2021**, de 15 de julho de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO**, passando do nível I para o nível II, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	A PARTIR DE
28567-6	ANA PAULA HOFFMANN	6747/2019	12/11/2019
31703-9	ANDERSON DOS SANTOS	7019/2019	29/11/2019
37483-0	ANSELMO CESAR CUBAS	6626/2019	06/11/2019
33437-5	FABIANA CRISTINA LEHMKUHL	6706/2019	11/11/2019
45213-0	JANAINA MELO DE SANTANA	6551/2019	01/11/2019
20175-8	LIVIA MARIA FONTANA	6941/2019	22/11/2019
33431-6	MARIA LUCIA MAYER DOS SANTOS	6636/2019	06/11/2019

**Art. 2º** - Os servidores listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Novembro de 2019, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. **Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria

Municipal de Administração. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 001255/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO**, passando do nível I para o nível II, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	A PARTIR DE
31683-0	EVERSON DOS SANTOS BUENO	7329/2019	13/12/2019
30123-0	FABIANA DA SILVA	7208/2019	09/12/2019
31580-0	LEONARDO ROCHA DOS SANTOS	7294/2019	11/12/2019
17400-9	LUIZ FABIANO OLIVEIRA	7331/2019	13/12/2019
30924-9	TATIANA MORAIS	7291/2019	11/12/2019

**Art. 2º** - Os servidores listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria até 15 de Dezembro de 2019, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. **Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 001256 /2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos dos artigos 11 e seguintes da Lei Complementar nº 0503/2014 e, em atenção ao processo funcional n. 001785/2021, **RESOLVE: Art. 1º - INCLUIR** na Portaria n. 00491/2021, publicada no DOEM n. 2925, de 16 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
46180-6	Aline Sarda	1662/2019 – 1785/2021	A	B

**Art. 2º** - O servidor supracitado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). **Parágrafo único** – O recurso



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 8

devidamente instruído e fundamentado com as razões que a recorrente entender cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01258/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea "c" da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por ASSIDUIDADE os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao mês de Novembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de julho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01259/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por ACESSO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao mês de Novembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de julho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01260/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por APERFEIÇOAMENTO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao mês de Novembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de julho de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA , Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01261/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por ACESSO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao período de 01 à 15 de Dezembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de julho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA, Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 01262/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, com base no artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei nº 2.915/88, RESOLVEM: Art. 1º Considerar promovidos por APERFEIÇOAMENTO os servidores do Quadro do Magistério, que constam no relatório do Anexo desta Portaria, referente ao período de 01 à 15 de Dezembro de 2019. Art. 2º Os servidores que constam do relatório terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para recorrer administrativamente. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de julho de 2021 MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA , Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 001267/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, RESOLVE: Art. 1º - INCLUIR na Portaria n. 00794/2021, publicada no D.O.E.M nº 2951, de 25 de maio de 2021, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	A PARTIR DE
49404-6	Fabricia Pereira Mesquita	4522/2019 – 2393/2021	06/08/2019

**Art. 2º** - A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 9

se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis). **Parágrafo único** – O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que a recorrente entender cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **RONALDO BRITO FREIRE**, Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N° 01269/2021, DE 16 JULHO DE 2021.**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria de Prorrogação de Portaria de FG nº 01143/2021, no período de 07 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N° 01272/2021, DE 16 JULHO DE 2021.**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria de Prorrogação de Portaria de FG nº 01062/2021, no período de 28 de junho de 2021 a 26 de agosto de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N° 01274/2021** - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve:  
**Art. 1º - Nomear** de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Lígia da Silva Brito**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/19, para exercício do Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 16 de julho de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal da Administração.

**DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA** - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE. "apurar fatos ocorridos em 24 de setembro de 2020 na Passarela Nego Quirido, de acordo com Registro 0639398/2020-BO- 00104.2020.00004887 anexo, onde foram furtadas do interior de um caminhão que estava estacionado no local, 53 (cinquenta e três) cestas básicas, conforme OE29/SMSP/GAB/ASSJUR/2020". (...) Diante do que foi apurado, ACATO a sugestão da Comissão Sindicante e determino o ARQUIVAMENTO desta sindicância nº F 004249/2020, conforme previsto no art. 169 II, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis. Florianópolis, 16 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal de Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1042/PMF/2015 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** A Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de junho de 2021 até 06 de outubro de 2021, em caráter de excepcionalidade, em conformidade com o art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Governo nº 20220/2021, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e justificativa da autoridade superior. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 371/SMA/DLC/2015.; **Data de Assinaturas:** 28/05/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal da Fazenda: O Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: O Sr. Nelson Gomes Mattos Júnior.; pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano: O Sr. Michel de Andrade Mittmann e pela empresa o Sr. Ronaldo Benkendorf.

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 542/SMFPO/2015 – PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** A Cláusula Vigésima Primeira do contrato original



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 10

continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, fluindo de 01 de junho de 2021 até 25 de junho de 2021, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no art. 57, Inciso II, §2º e §4, da Lei 8.666/93, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Governo nº 20220/2021, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e justificativa da autoridade superior. O prazo prorrogado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 090/SMA/DLC/2015; **Data de Assinaturas:** 28/05/2021; **Nome das partes que Assinaram:** Pela Secretaria Municipal da Fazenda: o Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, e pela empresa: o Sr. Ronaldo Benkendorf.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORATARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00419/2021** - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora **janaina velho tavares**, matrícula Nº 57505-4, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 13/07/2021. Florianópolis, 13 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

**PORATARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00420/2021** - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora **patricia garcia**, matrícula Nº 57450-3, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 07/07/2021. Florianópolis, 13 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

**PORATARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00422/2021** - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora **MAISA MAROSTICA HORTAL**, matrícula Nº 57488-0, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 08/07/2021. Florianópolis, 14 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

**PORATARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00423/2021** - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR o servidor **RISONALDO BUARQUE F DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 57427-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 07/07/2021. Florianópolis, 14 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde

**PORATARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00426/2021** - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora **LUVIANE ESMERIO**, matrícula Nº 57521-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 15/07/2021. Florianópolis, 16 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde

**PORATARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00427/2021** - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** EXONERAR o servidor **wagner omar cury silva**, matrícula Nº 28837-3, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 19/07/2021. Florianópolis, 16 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde

**PORATARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00421/2021** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora **RAQUEL DARC PEREIRA**, matrícula Nº 57518-6, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, da equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) – Continente 1, a partir de 12/07/2021. Florianópolis, 13 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

**PORATARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00424/2021** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora **LIANA CRISTINA DALLA V PEREIRA**, matrícula Nº 57489-9, ocupante do cargo de PSICOLOGO, da equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) – Continente 1, a partir de 20/07/2021. Florianópolis, 15 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 11

Luciano Formighieri – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

**PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00428/2021** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013. RESOLVE: EXONERAR a servidora **KARINA CORREA WENGERKIEVICZ**, matrícula Nº 23520-2, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, da equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) – Continente 1, a partir de 19/07/2021. Florianópolis, 16 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

**PORTARIA/SS/GAB/GEMO N° 00425/2021** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº358/2009 e o Decreto nº 8563/2010 RESOLVE: EXONERAR a servidora **IVY ZORTEA DA SILVA PARISE**, matrícula nº 27137-3, ocupante do cargo de **MEDICO**, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 30 horas, a partir de 19/07/2021. Florianópolis, 16 de julho de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA ALT Nº 01001/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/03/2020, a Portaria nº ADS 00412/20 de 04/02/2020 de **Aliani Cristini de Souza e Silva**, matrícula nº 51311-3 para atuar no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 28/08/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 01007/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/03/2020, a Portaria nº ADS 00413/20 de 04/02/2020 de **Aliani Cristini de Souza e Silva**, matrícula nº 51311-3 para atuar no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), referente ao período que passa a ser de 10/02/2020 a 28/08/2021 por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de

sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00856/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/09/2021, da Portaria nº ADS 00170/20 de 04/02/2020, de **Debora Terezinha de Jesus**, matrícula nº 50984-1, lotada no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250) por estar em Estabilidade Gestacional.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00857/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 18/09/2021, da Portaria nº ADS 00171/20 de 04/02/2020, de **Debora Terezinha de Jesus**, matrícula nº 50984-1, lotada no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250) por estar em Estabilidade Gestacional.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00858/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/06/2021, da Portaria nº DES 00838/21 de 09/07/2021. que designou Gabriela Valdelina Duarte, matrícula nº 29648-1, lotada no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320) , para Neim Canto da Lagoa (343307) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00859/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 17/07/2021, da Portaria nº LAP 00026/19 de 14/08/2019, de **Lidiane Pereira Evangelista**, matrícula nº 31265-7, lotada no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 12

**PORTARIA DES Nº 00827/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Claudia Mello Araujo**, matrícula nº 13260-8, Professor IV (1305) Educacao Especial (015), lotada no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28/06/2021 a 17/12/2021, para ocupar uma classe-vaga por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 29 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00847/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Leticia Custodia Lisboa Silva**, matrícula nº 30928-1, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Dona Cota (343201), para atuar no(a) Neim Machado de Assis (343245) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/06/2021 a 10/12/2021, para ocupar uma classe-vaga por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00848/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Leticia Custodia Lisboa Silva**, matrícula nº 30928-1, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), para atuar no(a) Neim Machado de Assis (343245) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15/06/2021 a 10/12/2021, para ocupar uma classe-vaga por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00851/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Ana Maria Nascimento Destri**, matrícula nº 10445-0, Professor IV (1305) Educacao Física (012), lotada no(a) Neim Nagib Jabor (343319), para atuar no(a) Neim Coqueiros (343309) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/08/2021 a 17/12/2021, face o impedimento da titular Chames Maria Stallvierri Gariba, matrícula nº

07545-0, por estar a disposição sem ônus. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00852/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Gregory Carrion dos Santos**, matrícula nº 43281-4, Professor IV (1305) Educacao Física (012), lotado no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para atuar no(a) Neim Nagib Jabor (343319) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/08/2021 a 31/12/2021, face o impedimento da titular Ana Maria Nascimento Destri, matrícula nº 10445-0, por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 00853/21** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Gabriela Valdelina Duarte**, matrícula nº 29648-1, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320), para atuar no(a) Ebm Costa Lagoa (344219) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/06/2021 a 17/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de julho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 388/2021** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Marlete Onezia Teixeira**, matrícula nº 09427-7, atualmente designada no Departamento de Apoio à Formação e Atividades Complementares, nos dias 15 e 16 de julho de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de julho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 389/2021** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 13

afastamento da servidora **Claudia de Almeida Ten Caten**, matrícula no 18975-8, atualmente designada para a Função Gratificada de Diretora da Unidade Educativa NEIM Doralice Teodora Bastos, no dia 16 de julho de 2021, por estar em licença por requisição legal por serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de julho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTRARIA Nº 390/2021** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Melize Neves de Melo Daniel**, matrícula no 36932-2, atualmente designada para a Função Gratificada de Diretora da Unidade Educativa EBM Tapera - Escola do Futuro, nos dias de 13 a 30 de agosto de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 14 de Julho 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTRARIA Nº 392/2021** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 372/2021, de 7 de julho de 2021, conforme segue: Onde se lê: [...] nos dias 12 e 16 de julho de 2021, [...] Leia-se: [...] nos dias de 12 a 16 de julho de 2021, [...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de julho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**TERMO DE COLABORAÇÃO 0175/PMF/SME/2021** - PARTES: Prefeitura Municipal de Florianópolis/Secretaria Municipal de Educação e Instituto Escola de Esporte Cidadã "Escola de Esporte Cidadã" OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção pública de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parceria, com duração certa e em regime de mútua cooperação, visando a prestação de serviços, na esfera territorial do Município de Florianópolis, do Programa Bairro Educador para crianças, adolescentes, jovens e adultos de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços educacionais, esportivos, culturais e socioassistenciais próprios da gestão pública municipal, a ser executado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, à critério da Secretaria Municipal de Educação, com

investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, com investimentos específicos, que integra este instrumento como Anexo I, aprovado por meio do Chamamento Público nº 002/SME/2021, com resultado publicado no Diário Oficial do Município - DOEM em 02/07/2021. VALOR: O MUNICÍPIO transferirá, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor total de até R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo previstos o exercício financeiro, a partir da cessão de uso/permissão, nas datas previstas no objeto, a partir da formalização de cada permissão de uso dos espaços do Bairro Educador, conforme elencados no objeto deste Termo. PRAZO: Este Termo de Colaboração terá vigência a partir de 06/07/2021 até 31/12/2021, possibilitada a sua prorrogação nos termos da Lei e do Edital de Chamamento nº 002/PMF/SME/2021. Será realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM. O termo inicial dos prazos de execução iniciará a partir da assinatura da cessão de uso/permissão, para a instituição, quando houver. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e formalizado com novo plano de trabalho, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do MUNICÍPIO OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de comunicado escrito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e demais dispositivos. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, dotação orçamentária na FONTE: 81; PROJETO ATIVIDADE: 2928 e 2929; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 ou outra que vier a substituí-la. Assinaturas: Gean Marques Loureiro e Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Francisco Menuci da Silveira, pela Organização da Sociedade Civil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 14

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/SMA/DSLC/2021 – Objeto:** Fornecimento de refrigeradores e freezers para as cozinhas das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino – RME da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC. **Dia 02 de agosto de 2021, às 15h.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/SMA/DSLC/2021 – Objeto:** Prestação de serviço da técnica de arte de grafite, com fornecimento de material, para serem executadas nos muros e fachadas das unidades educativas da Rede Municipal de Florianópolis/SC. **Dia 02 de agosto de 2021, às 17h.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1084/SMI/2020 – PMF X DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME, Objeto:** A Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o valor unitário dos Itens 2, 3, 5, 6, 9, 16, 17 e 19, nos seguintes termos: - O valor unitário do Item 2 - TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 15W40 API CI4 – (...). Passará de R\$ 2.600,00 para R\$ 3.647,58 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Por tambor; - O valor unitário do Item 3 - TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 10W – (...). Passará de R\$ 2.600,00 para R\$ 3.478,79 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Por tambor; - O valor unitário do Item 5 - TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 15W40 API CI4 – (...). Passará de R\$ 2.600,00 para R\$ 3.647,58 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Por tambor; - O valor unitário do Item 6 - TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 10W – (...). Passará de R\$ 2.600,00 para R\$ 3.478,79 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Por tambor; - O valor unitário do Item 9 - TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 10W – (...). Passará de R\$ 2.600,00 para R\$ 2.925,44 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Por tambor; - O valor unitário do Item 16 - TAMBORES DE 200 LITROS DE QUEROSENE – (...). Passará de R\$ 1.600,00 para R\$ 1.907,77 (um mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos). Por tambor; - O valor unitário do Item 17 - TAMBORES DE 200 LITROS DE SHAMPOO NEUTRO

AUTOMOTIVO – (...). Passará de R\$ 430,00 para R\$ 549,45 quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Por tambor; O valor unitário do Item 19 - LITROS DE LÍQUIDO PARA RADIANTE – (...). Passará de R\$ 22,00 para R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos). Por litro; com a concessão desse reequilíbrio econômico financeiro, o impacto financeiro da Ata de Registro de Preços será de R\$ 41.787,67 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Pedido Realinhamento			Impacto Financeiro
			Qtd. Saldo	Unit. (R\$)	Total (R\$)	
2	TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 15W40 API CI4 – (...).	Tamb.	17	3.647,58	62.008,86	<b>17.808,86</b>
3	TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 10W – (...).	Tamb.	14	3.478,79	48.703,06	<b>12.303,06</b>
5	TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 15W40 API CI4 – (...).	Tamb.	4	3.647,58	14.590,32	<b>4.190,32</b>
6	TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO 10W – (...).	Tamb.	0	3.478,79	0,00	<b>0,00</b>
9	TAMBOR DE 200 LITROS DE ÓLEO AW46 – (...).	Tamb.	6	2.925,44	17.552,64	<b>3.752,64</b>
16	TAMBORES DE 200 LITROS DE QUEROSENE – (...).	Tamb.	2	1.907,77	3.815,54	<b>495,54</b>
17	TAMBORES DE 200 LITROS DE SHAMPOO NEUTRO AUTOMOTIVO – (...).	Tamb.	5	549,45	2.747,25	<b>597,25</b>
19	LITROS DE LÍQUIDO PARA RADIANTE – (...).	Ltr.	600	26,40	15.840,00	<b>2.640,00</b>

Tudo em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 134/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Ofício OE 95/SMI/GAB/CONTRATOS/2021 e na Deliberação nº 0913/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/SMA/DSLC/2020; **Data de Assinaturas:** 05/07/2021; **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Fernando Fabiano Favero.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO 792 DE 13 DE JULHO DE 2021** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 13 de julho de 2021 e **CONSIDERANDO**: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição de dois (02) Conselheiros de Direitos, sendo um (01) Conselheiro governamental e um (01) não governamental membros da Comissão de Acompanhamento e Atendimento ao Conselho Tutelar, e de oito (08) Conselheiros Tutelares, sendo dois (02) de cada sede, na Capacitação SIPA CT, nos dias 30 e 31 de agosto de 2021. Parágrafo Único: Ficam os Conselheiros Tutelares participantes obrigados a promoverem uma socialização das informações trabalhadas, na referida capacitação, aos demais Conselheiros Tutelares em reunião de colegiado ampliado.

**Art. 2º** Cada segmento deverá indicar o nome de seu representante e se responsabilizará pela inscrição, conforme formulário disponibilizado pela instituição realizadora do curso.

**Art. 3º** O pagamento das inscrições será feito por meio de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança (Fonte 900). Para o pagamento o código do Projeto-Atividade do FloriCriança deverá ser o nº 2979 e os Elementos de Despesa nº 33.90.39.

**Art. 4º** Os participantes do evento que trata o art. 1º, deverão apresentar um relatório de sua participação, por escrito ou pessoalmente, na plenária subsequente a data do evento, anexando cópia do certificado.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário. Florianópolis - SC, 13 de julho de 2021. **Edelvan Jesus da Conceição**– Presidente do CMDCA.

**RESOLUÇÃO 793 DE 13 DE JULHO DE 2021** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 13 de julho de 2021 e **CONSIDERANDO**: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição de dois (02) Conselheiros de Direitos, sendo um (01) Conselheiro governamental e um (01) não governamental, um (01) membro da Secretaria Executiva do CMDCA e um (01) membro da Secretaria Executiva do FMDCA, na Capacitação online sobre Prestação de Contas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021.

**Art. 2º** O pagamento das inscrições será feito por meio de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança (Fonte 900). Para o pagamento o código do Projeto-Atividade do FloriCriança deverá ser o nº 2979 e os Elementos de Despesa nº 33.90.39.

**Art. 3º** Os participantes do evento que trata o art. 1º, deverão apresentar um relatório de sua participação, por escrito ou pessoalmente na plenária subsequente a data do evento, anexando cópia do certificado.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis - SC, 13 de julho de 2021. **Edelvan Jesus da Conceição**– Presidente do CMDCA.

**RESOLUÇÃO 794 DE 13 DE JULHO DE 2021** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 16

Plenária Ordinária de 13 de julho de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução nº 770, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar a inscrição dos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Capacitação On-line sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2021. Parágrafo Único: Será disponibilizada a inscrição de até nove (09) inscrições, sendo apenas um representante de cada segmento, titular ou suplente. Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, é composto por: 01 representante da política municipal de saúde; 01 representante da política municipal de educação; 01 representante da política municipal de assistência social; 01 representante do conselho tutelar; 01 representante da polícia civil; 01 representante da polícia militar; 01 representante do hospital infantil; 01 representante do hospital universitário; 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 3º Cada integrante do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas deverá indicar o nome de seu representante e se responsabilizará pela inscrição, conforme formulário disponibilizado pela instituição realizadora do curso. Art. 4º O pagamento das inscrições será feito por meio de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FloriCriança (Fonte 900). Para o pagamento o código do Projeto-

Atividade do FloriCriança deverá ser o nº 2979 e os Elementos de Despesa nº 33.90.39. Art. 5º Os participantes do evento que trata o art. 1º, deverão apresentar um relatório de sua participação, por escrito ou pessoalmente na plenária subsequente a data do evento, anexando cópia do certificado. Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis - SC, 13 de julho de 2021. **Edelvan Jesus da Conceição**– Presidente do CMDCA.

**RESOLUÇÃO 795 DE 13 DE JULHO DE 2021 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária do CMDCA de 13 de julho de 2021 e **CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Lei Municipal nº 10.540, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; **RESOLVE:** Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Florianópolis, gestão 2020/2024. §1º A Comissão Especial Eleitoral será composta por 06 (seis) membros entre conselheiros do CMDCA e colaboradores, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil. §2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. §3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro. Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: I – Representantes Governamentais: a) Edelvan Jesus da Conceição b) Carlos Alberto Veloso II – Representantes Não Governamentais: a) Alexandra Silva b) Kátia Regina Madeira III – Colaboradores a) Renata Pereira da Silva b) Francielle Gaertner. **Parágrafo único:** A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um coordenador. Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 17

publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. §1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral: I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências. **Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. Parágrafo Único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **Art. 5º** Atribuições da Comissão Especial Eleitoral: I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha; VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX – resolver os casos omissos. **Art. 6º** A Comissão Especial de Eleição deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua

publicação. Florianópolis - SC, 13 de julho de 2021.  
**Edelvan Jesus da Conceição**— Presidente do CMDCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Nº 222/SMA/DSLC/2021** – **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para o Projeto de Ampliação e Fortalecimento da Valorização de Resíduos Orgânicos no município de Florianópolis.

**Dia 05 de agosto de 2021, às 16h30min. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/SMA/DSLC/2021

**– Objeto:** Execução de adequação do sistema preventivo de incêndio do Mercado Público – Rua Jerônimo Coelho – Centro – Florianópolis/SC. **Dia 03 de agosto de 2021, às 17h. Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA N. 15/SMCEL/GAB/2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e: Considerando os dispositivos do Art. 16 do Decreto nº 18.667/2018; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade, e ainda; Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes; **RESOLVE:** **Art. 1º.** DESIGNAR o servidor MARCELO NORONHA TRAJANO, matrícula 55915-6, ocupante do cargo em comissão de Gerente de patrimônio para exercer



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 18

as atribuições como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/FME/2021, objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 15 de julho de 2021. **EDMILSON C. PEREIRA JR.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**POR**TARIA N. 16/SMCEL/GAB/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e: Considerando os dispositivos do Art. 16 do Decreto nº 18.667/2018; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade, e ainda; Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes; **RESOLVE:** **Art. 1º.** DESIGNAR o servidor MARCELO NORONHA TRAJANO, matrícula 55915-6, ocupante do cargo em comissão de Gerente de patrimônio para exercer as atribuições como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/FME/2021, objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 15 de julho de 2021. **EDMILSON C. PEREIRA JR.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1078/SMMPU/2020 – PMF X MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Valor do Acréscimo: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que corresponde ao percentual de 25%, como segue o quadro: O valor do Contrato, com o acréscimo, passará a ser de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), em

conformidade com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 028/SMPU/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no Ofício OF. nº 463/SMPU/GAB/2021 e na Deliberação nº 1042/2021 do Comitê Gestor de Governo, as partes integrantes deste aditivo; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal de 2021, com as seguintes alterações: **ONDE SE LÊ:** "CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão e Unidade Orçamentária: 14.01; Atividade: 2.042 – Manutenção, conservação e limpeza de abrigos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 080.". **LEIA-SE:** "CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa da presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão e Unidade Orçamentária: 14.01; Atividade: 2.042 – Manutenção, conservação e limpeza de abrigos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 080 / 038."; **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 446/SMA/DSLC/2020; **Data de Assinatura:** 13/07/2021. **Nome das partes que assinaram:** Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano: Michel de Andrade Mittmann e pela empresa: Sra. Deise Nara Christen Mgeski Vieira.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/SMA/DSLC/2021** – Objeto: Fornecimento de ração para cães, gatos e cavalos, adultos e filhotes, e areia sanitária a serem utilizadas no canil municipal para os animais tutelados pela Prefeitura. **Dia 02 de agosto de 2021, às 13h30min.** Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 33/FMS/2021.** Objeto: Rescindir unilateralmente ao Contrato 33/FMS/2021, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2877 em 05 de Fevereiro de 2021, página 06, o qual tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de restauro e reforma do Centro de Atenção Psicossocial Ponta



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 19

do Coral – localizado no Bairro Agronômica – Florianópolis/SC.; **Data de Assinatura:** 13/07/2021. **Assinaturas:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/FLoram/2021;** **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 630/SMA/DSLc/2020; **Contratada** VINICIUS MATOS KUSSYM - ME; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 2.590; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80.; **Data de Assinatura:** 07/07/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLoram, a Sra. Beatriz Campos Kowalski, e pela empresa, seu procurador o Sr. Paulo Sérgio Kussym.

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

**EDITAL N° 001/FCFFC/2021 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRANKLIN CASCAES.** O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federais Nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal Nº 8726, de 2016 bem como Decreto Municipal nº. 21966/2020 que regem as parcerias entre o município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil. **RESOLVEM:** **Art. 1º.** Publicar o Edital de Seleção de Projetos para Realização da Feira Franklin Cascaes nº. 001/FCFFC/2021. **§ 1º.** O presente edital objetiva a seleção pública de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com o objetivo da realização da Feira de Franklin Cascaes, apoiando iniciativas culturais no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração. **Art. 2º.** Envio dos

projetos deverá ser até às 19:00 horas do dia 11 de agosto de 2021, no seguinte local: Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, Passarela do Samba Nego Quirido, Prédio Nega Tide, 1º Andar, sala da Equipe Técnica da FCFFC. **§ 1º.** A entrega das inscrições deverá ser agendada com a Fundação Municipal de Esporte respeitando todas as normas da vigilância sanitária em função da pandemia. **§ 2º.** O edital na íntegra, com todas as instruções pertinentes ao certame poderá ser consultado e retirado no site da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no endereço: [http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/fra\\_nklincascaes/](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/fra_nklincascaes/). **Art. 3º.** A FCFFC disponibilizará para o ano de 2021 a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para vinculação ao projeto para realização da Feira de Franklin Cascaes. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis 20 de julho de 2021. EDMILSON C. PEREIRA JR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e FABIO MURILO BOTELHO - SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES. (CONSULTAR EDITAL ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO).

### AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**PORTRARIA: CEF 0029/21** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569, e por conveniência administrativa, RESOLVE Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 09/07/2021, da Portaria CTD 00243/20 de 23/12/2020 de DOUGLAS MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 80.362, lotado(a) na Operação Verão, a pedido do(a) servidor(a). Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/07/2021, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Julho de 2021. Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.

**PORTRARIA: CEF 0030/21** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569, e por conveniência administrativa, Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 13/07/2021, da Portaria CTD 00221/20 de 22/12/2020 de RAFAEL MANOEL SOARES, matrícula nº 80.340, lotado(a) na Operação Verão, a pedido do(a) servidor(a). Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 20

de 13/07/2021, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 13 de Julho de 2021  
Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/COMCAP/2021;** **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 630/SMA/DSLC/2020; **Contratada:** AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 628,20 (seiscientos e vinte e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada.; **Dotação:** Atividade: 2.921; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 40 /80.; **Data da assinatura:** 07/07/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Autarquia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, a Sra. Irma Wasen.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS

**PORTARIA Nº 00199/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 000567/2021 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora VALCILENE MALZETE CORREIA FRITZEN, matrícula 11446-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 01/07/2021. Florianópolis, 28 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00204/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 003440/2020 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor MANOEL NASCIMENTO, matrícula 11807-9, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30%, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento) e 07 (sete) Triênios à 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/07/2021. Florianópolis, 28 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00214/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 00232/2021 e com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARILANDE GONÇALVES, matrícula 14172-0, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Dedicação Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe – Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 21

06/07/2021. Florianópolis, 30 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00240/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 0002412/2020 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora IARA GEVAERD LINO, matrícula 11972-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 01 (um) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 08/07/2021. Florianópolis, 23 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00241/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 0002350/2020 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 11843-5, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 01 (um) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 07/07/2021. Florianópolis,

23 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00245/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 000423/2021 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARTA SOUZA REIS, matrícula 06881-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe N, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 25%, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 02/07/2021. Florianópolis, 23 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00247/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 000439/2017 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor SERGIO LUIZ DE SOUZA, matrícula 04478-4, ocupante do cargo de Calceteiro, Classe L, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30%, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 sendo o benefício revisto na mesma



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 22

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 01/07/2021. Florianópolis, 23 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00254/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 000510/2021 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor VALTER JOÃO SIZINO, matrícula 08944-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe L, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30%, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/tríenio, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento) e 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 02/07/2021. Florianópolis, 17 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

**PORTARIA Nº 00259/2021** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 003308/2020 e com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor JOÃO CARLOS FAGHERAZZI, matrícula 07504-3, ocupante do cargo de Professor IV, Classe 4, Referência 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à remuneração do servidor, na

forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Dedicação Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 30 (trinta) Anuênios a 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe – Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/07/2021. Florianópolis, 23 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 013/2021** O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 21 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Discutir o Projeto de Lei n.º 18.271/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Florianópolis para o exercício de 2022, e dá outras providências (LDO)”. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail diretorialegislativacmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de julho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 011/2021** O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 22 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Discutir questões relativas ao Edital dos vendedores ambulantes, que se encontra em elaboração pela Superintendência de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 23

n.º 210/21, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail diretorialegislativacmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 28 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 012/2021** O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE SAÚDE, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 30 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Com o objetivo de discutir de maneira abrangente como estão sendo feitas as castrações em animais no município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n.º 199/21, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail agendamaryannemattos@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 12 de julho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2990

Florianópolis/SC, terça-feira, 20 de julho de 2021

pg. 24

### ANEXOS



**Anexo I - Portaria Nº 01258/2021 - PROMOÇÃO POR ASSIDUIDADE**  
**Período: de 01/11/2019 até 30/11/2019**

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
28925-6	CESAR AUGUSTO JUNGBLUT	1306-PROFESSOR V-C-09	1306-PROFESSOR V-D-08	220,00		05/11/2019	000.000/00-0
37742-2	THELMA MARIA VITI DE FREITAS	1318-ADMINISTRADOR ESCOLAR III-A-01	1318-ADMINISTRADOR ESCOLAR III-B-01	220,00		24/11/2019	000.000/00-0





**Anexo I - Portaria N° 01259/2021 - PROMOÇÃO POR ACESSO**  
**Período: de 01/11/2019 até 30/11/2019**

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
32881-2	BARBARA DOS SANTOS GASPAR	1304-PROFESSOR IIII-B-02	1305-PROFESSOR IV-B-01	220,00		11/11/2019	00.000.006.709/2019
09773-0	JOAO DIMAS NAZARIO	1306-PROFESSOR V-H-07	1307-PROFESSOR VI-H-01	220,00		20/11/2019	00.000.006.896/2019
36060-0	KAREN MARTINS	1317-ADMINISTRADOR ESCOLAR II-B-10	1318-ADMINISTRADOR ESCOLAR IIII-B-06	220,00		05/11/2019	00.000.006.604/2019
36004-0	VANESSA DA ROSA PETROSKY DE SOUZA	1336-PROFESSOR AUXILIAR IIII-B-01	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-01	220,00		29/11/2019	00.000.007.015/2019





**Anexo I - Portaria N° 01261/2021 - PROMOÇÃO POR ACESSO**  
**Período: de 01/12/2019 até 15/12/2019**

Página: 1/1

Matrícula	Nome	Promovido de: Cargo-Classe-Referência	Para: Cargo-Classe-Referência	Carga Horária	Área	Data da Promoção	Processo
19681-9	ELAINE CRISTINA PAMPLONA SEIFFERT	1305-PROFESSOR IV-G-09	1306-PROFESSOR V-G-05	220,00		10/12/2019	00.000.007.268/2019
33346-8	GISELLE ARAUJO E SILVA DE MEDEIROS	1337-PROFESSOR AUXILIAR IV-B-06	1338-PROFESSOR AUXILIAR V-B-02	220,00		04/12/2019	00.000.007.142/2019







**ATOS DA FCFFC - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES.  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRANKLIN CASCAES.  
Nº 001/FCFFC/2021**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), por meio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), no uso de suas atribuições, tornam público o Edital Nº 001/FCFFC/2021 para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em, através da celebração de termo de parceria, em regime de mútua cooperação, para REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DE FRANKLIN CASCAES, no Município de Florianópolis(SC), segundo Lei Federal n. 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº. 8.726/2016 bem como Decreto Municipal nº. 21.966/2020 que regem as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil.

## **1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE**

- 1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em, através da celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para REALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRANKLIN CASCAES com a FCFFC até a formalização do respectivo Termo de Colaboração.
- 1.2. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.
- 1.3. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
- 1.4. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto apresentado.
- 1.5. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.
- 1.6. A correção de eventual erro deverá ser feita através de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.
- 1.7. A inscrição do PROJETO será realizada através da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.
- 1.7.1. O projeto e os documentos solicitados deverão ser encadernados dentro da sequência apresentada, com numeração sequencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.
- 1.7.2. As entregas dos envelopes deverão ser agendadas com a FCFFC respeitando as regras da vigilância sanitária concernentes a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
- 1.8. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.
- 1.9. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.
- 1.10. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Seleção publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
- 1.11. A FCFFC não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
- 1.12. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao edital e seus anexos, deve requerer à FCFFC de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail [editalfeiradecascaes@gmail.com](mailto:editalfeiradecascaes@gmail.com)
- 1.13. O cronograma desse edital segue abaixo:
  - 1.13.1. Lançamento do Edital: 20/07/2021;
  - 1.13.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 11/08/2021;
  - 1.13.3. Intimação para adequação e diligências: 13/08/2021;
  - 1.13.4. Prazo para adequação: 16/08/2021;
  - 1.13.5. Publicação dos resultados preliminares: 17/08/2021;
  - 1.13.6. Recursos: Até o dia 18/08/2021;
  - 1.13.7. Homologação do resultado final: 19/08/2021; e
  - 1.13.8. Assinatura do Termo de Colaboração: 20/08/2021.
- 1.14. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

## **2 DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parceria, com duração certa e em regime de mútua cooperação de forma compartilhada, complementar e integrada gestão da SMCEL e FCFFC a ser executado com o objetivo da realização da Feira de Franklin Cascaes, apoiando iniciativas culturais no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2021.
- 2.2. Entende-se por projeto para realização da Feira de Franklin Cascaes, aqueles abertos ao público, que pretendem difundir e valorizar a cultura local com apresentações e intervenções culturais, possibilitando a comercialização dos produtos artesanais e culinários locais, fortalecendo a economia solidária, promovendo a integração de pessoas e comunidades em espaço público referência cultural do Município de Florianópolis, Praça XV de Novembro realizada no dia 22 de agosto de 2021.
- 2.3. A realização da Feira de Franklin Cascaes na data estabelecida no Item 2.2., só ocorrerão mediante liberação dos decretos federal, estadual e municipal e em plenas condições sanitárias para a realização das atividades relacionadas com as medidas restritivas do Covid 19.



### 3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

- 3.1. A FCFFC disponibilizará a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para vinculação ao projeto para realização da Feira de Franklin Cascaes.
- 3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:
- 3.2.1. A OSC proponente deverá considerar aplicação mínima de 70% do recurso financeiro total do projeto para contratatação de intervenções e apresentações culturais, constando em anexos, cartas de anuência e currículos do grupo ou do profissional.
- 3.2.2. A OSC proponente deverá considerar aplicação mínima de 10% do recurso financeiro total do projeto para produção de material gráfico para divulgação e padronização da feira.
- 3.2.3. A OSC proponente deverá considerar a contratação de diárias de profissionais de montagem e desmontagem de feira.
- 3.2.4. A OSC proponente deverá considerar a contratação de diárias de profissionais organizadores de feira, constando em anexos, cartas de anuência e currículo do profissional.
- 3.3. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto neste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – PROJETO ATIVIDADE: 4633 ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – FONTE DE RECURSOS: 80 RECURSOS PRÓPRIOS.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica (organizações de entidade civil – Lei nº. 13.019/2014), cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade cultural, ainda que não exclusiva.
- 4.2 Poderão ser inscritos somente PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRANKLIN CASCAES sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos Florianopolitanos, nos termos do itens 2.1. e 2.2, apresentando as contrapartidas propostas no item 11.
- 4.3 Apresentar Lei do Município de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, conforme o Decreto Municipal nº. 21.966/2020.
- 4.4. Não são passíveis de parcerias de PROJETOS:
- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
  - b) Que prejudiquem a imagem da PMF;
  - c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
  - d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
  - e) Que incentivem qualquer forma de violência;
  - f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
  - g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
  - h) Com má reputação ou falha de integridade;
  - i) De natureza discriminatória; e
  - j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes.
- 4.5. Não são passíveis de parceria cujos PROPONENTES:
- a) Estejam inadimplentes junto à PMF por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
  - b) De membros da Comissão de Seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
  - c) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais.

### 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, em folhas A4, encadernado e com páginas sequenciais numeradas.
- 5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRANKLIN CASCAES Nº001/FCFFC/2021.
- 5.3. O Processo físico deverá ser protocolado na sede da FCFFC até a data limite imposta no item 1.13.2, no endereço abaixo:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**  
**Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO**

- 5.4. Relação de documentos necessários para Organizações da Sociedade Civil, para inscrição dos projetos, em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 21.966/2020:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		<b>ANEXO I</b> - Ofício de solicitação de participação de chamamento público referente ao edital nº. 001/FCFFC/2021.
		<b>ANEXO II</b> - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		<b>ANEXO III</b> - Plano de Trabalho detalhando as informações técnicas e orçamentárias para realização da parceria - Parte integrante deste edital.
		<b>ANEXO IV</b> - Declaração da não incorrencia de vedações - Parte integrante deste edital (art. 40, inciso XVI, do Decreto nº. 21.966/2020)

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400





- 6.1. São itens financiáveis, constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:
- 6.1.1. Mínimo de 70% do recurso financeiro total do projeto aplicado na contratação de intervenções e apresentações culturais;
  - 6.1.2. Mínimo de 10% do recurso financeiro total do projeto aplicado na produção de material gráfico para divulgação e padronização das feiras. Deverão confeccioná-los de acordo, exclusivamente, com previsão aprovada por escrito do setor técnico da FCFFC;
  - 6.1.3. Diárias de profissionais de montagem e desmontagem;
  - 6.1.4. Diárias de profissionais organizadores de feira;
  - 6.1.5. Material de consumo;
  - 6.1.6. Serviços de terceiros pessoa jurídica; e
  - 6.1.7. Serviços de pessoas físicas;

## 7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1. Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:
- 7.1.1. Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
  - 7.1.2. Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
  - 7.1.3. Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
  - 7.1.4. Despesas com aquisição de imóveis;
  - 7.1.5. Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo; e
  - 7.1.6. Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

## 8 COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de seleção indicada pelo Secretário de Cultura Esporte e Lazer, será nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
- 8.1.1. Esta comissão deverá ser composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada a cultura.
- 8.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.
- 8.1.3. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- 8.1.4. Configurado o impedimento previsto no 8.1.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

## 9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

### 9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa será verificada a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental.

### 9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento. Expectativas reais e alcançáveis;
- b) Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para execução do objeto proposto: Será analisado se a proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado;
- c) Interesse da FCFFC no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto;
- d) Histórico de atividade no município pela entidade: Tempo de trabalho no município. Resultados obtidos. Evolução;
- e) Análise das cartas de anuência e currículos do grupo ou do profissional das intervenções ou apresentações culturais;
- f) Análise das cartas de anuência e currículos dos profissionais organizadores de feira;
- g) Divulgação do nome do município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases;

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.

### 9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e demais documentos do processo.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Lazer e Superintendente da FCFFC.

### 9.4. Quarta Etapa: Homologação Final

De posse dos relatórios da Comissão de Seleção o Secretário de Cultura Esporte e Lazer, deliberará sobre os resultados, homologando-o e encaminhando-o para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



## 10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

- 10.1. Após a Quarta Etapa, o PROPONENTE que tiver seu projeto selecionado deverá se apresentar na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, conforme agendando.
- 10.2. Após aprovação Plano de Trabalho pela Equipe Técnica da FCFFC, será assinado o Termo de Colaboração sendo o extrato deste termo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 10.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar conta corrente específica, para movimentações dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal sediadas no Município de Florianópolis em nome do projeto aprovado.
- 10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2021, tendo início na data de sua assinatura.

## 11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- 11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pelo setor técnico da FCFFC.
- 11.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FCFFC.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
- 11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no local de realização do projeto.
- 11.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEL e FME nas redes sociais.

## 12 PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em Parcada Única, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.
- 12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.
- 12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e em arquivo digital único por parcela em formato PDF.
- 12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.
- 12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.
- 12.1.5. As prestações de contas devem cumprir com as determinações federais conforme capítulo IV, da Lei nº. 13.019/2014.

## 13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1. O Secretário de Cultura Esporte e Lazer deverá indicar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
- 13.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada a cultura.
- 13.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.
- 13.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- 13.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- 13.1.5. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação fiscalizar o contrato e acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.
- 13.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, o qual será anexado a prestação de contas, será encaminhado ao Gestor dos Termos e posterior ao Secretário de Cultura Esporte e Lazer, sendo analisado quanto ao cumprimento das metas declaradas no plano de trabalho e demais comprovações.
- 13.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.
- 13.1.8. A não verificação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor do Termos da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.



13.2. O Secretário de Cultura Esporte e Lazer designará um único Gestor dos Termos, que será agente público, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

13.2.1. Na hipótese do Gestor dos Termos das parcerias deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

13.2.2. Será impedido de participar como Gestor dos Termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.2.3. A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 20 de julho de 2021.

---

**Edmilson Pereira**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

---

**Fábio Botelho**  
Superintendente da FCFFC

**ANEXO I, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO REFENTE AO EDITAL N°. 001/FCFFC/2021**



Florianópolis, ..... de ..... de .....

Exmo. Sr Prefeito Gean Loureiro  
Ilmo. Sr Secretário Edmilson Pereira  
Ilmo. Sr Superintendente Fabio Botelho

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da *(nome da instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº. *(número do CNPJ)*, com sede no endereço *(incluir endereço completo, com CEP)* solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. 001/FCFFC/2021.

**Assinatura do Presidente ou Procurador  
Nome Completo**

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante  
Carimbo com CNPJ  
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

**ANEXO II, a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

## 2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

## 3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: / /

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

### 3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

## 4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

## 5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

**Assinatura do Presidente ou Procurador  
Nome Completo**

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração

**ANEXO III, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

## PLANO DE TRABALHO





**9. ORÇAMENTO ANALÍTICO:** No orçamento analítico os números dos itens de custo se tornam códigos e cada item deve ser descrito da forma mais minuciosa possível. Explicando seu preenchimento: o código a que se refere a primeira coluna é simplesmente sequencial e deve observar o número do item. Este código será utilizado quando da prestação de contas. O item trata da indicação do material e/ou serviço incluído no item. A unidade de medida indica como o produto é adquirido: caixa, quilo, pacote. A duração refere-se a quantas vezes a operação irá se repetir.

Código	Item	Quantidade	Unidade	Duração	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. Contratação dos Serviços</b>						
1.1. EX: Contratação de intervenções e apresentações culturais. (Mínimo de 60% do recurso financeiro total do projeto aplicado).						
1.2. EX: Produção de material gráfico para divulgação e padronização das feiras. (Mínimo de 10% do recurso financeiro total do projeto aplicado).						
1.3. EX: Diárias de profissionais de montagem e desmontagem.						
1.4. EX: Diárias de profissionais organizadores de feira.						
1.5. EX: Demais serviços de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica						
<b>2. Materiais Esportivos</b>						
2.1.EX: Aquisição de camisetas						
2.2.EX: Aquisição de demais materiais						
TOTAL						

**10. DADOSBANCÁRIOS**

BANCO: AGÊNCIA: CONTA: OPERAÇÃO:

**11. ANÁLISE E APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO – COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PASTA.**

**Comissão de Seleção**       Aprovado       Reprovado      Portaria de nomeação:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura e Matrícula:

**Administrador Público**       Aprovado       Reprovado

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura e Matrícula:

**ANEXO IV, Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n. 21966/2020**

**Declaração da não incorrencia de vedações**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



Eu, ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARO, para os devidos fins, que (a) (o) ..... inscrita(o) no CNPJ sob o nº ..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, assim como no Decreto Municipal n. 21966, de 2020, em especial o art 40.

- Não há em seu quadro de dirigentes:

Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal;

Cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

Das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal;

Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, ..... de ..... de .....

Nome do Presidente ou Procurador

#### Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

#### ANEXO V, Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal 21966/2020

#### DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



A (o) ..... inscrita (o) no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e do CPF nº (preencher com o número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, ..... de ..... de .....

**Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador**

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração**

**ANEXO VI, Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n. 21966 de 2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



A(o) ..... inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de parceria.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, ..... de ..... de .....

**Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador**

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração**

**ANEXO VII, CARTAS DE ANUÊNCIAS**

Eu,..... declaro que no mês de agosto, do ano de 2021, decidi apoiar o responsável pelo projeto cultural, ..... (título do projeto) da seguinte forma: .....

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



Apoio e reconheço que a OSC ..... é a proponente e responsável pela inscrição do projeto cultural.

Estamos cientes que a FCFFC\SMCEL não se responsabilizará se o proponente cultural utilizar os recursos em desacordo com o pactuado no orçamento do projeto, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, respondendo o proponente cultural/responsável pelo projeto, na forma da legislação civil, em casos de quaisquer irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras e estarmos de acordo com seus termos.

---

**Assinatura do anuente**

---

**Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador**

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**  
**Carimbo com CNPJ**  
**Em caso de Procurador, anexar a procuração**

**ANEXO VIII – LEI N°. 13.019/2014**

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE**  
**Órgão Técnico responsável por aprovar o Plano de Trabalho e Documentos**

**PARECER TÉCNICO N° DO OBJETO**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



Trata-se de análise de Órgão Técnico designada pelas Portarias n. ...., de ..... de ..... de 20.... publicada em ..... de ..... de 20...., acerca de documentação e Plano de Trabalho entregue pela ..... , CNPJ ..... , em virtude do edital/inexigibilidade de chamamento público. O ato da inexigibilidade/dispensa/chamamento foi publicado por meio da Portaria n. ...., no D.O.M. de ..../......., edição n. .... objetivando a celebração de parceria público privada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O Órgão Técnico tem como uma de suas atribuições a aprovação do Plano de Trabalho e os respectivos documentos, em atenção às etapas e critérios estabelecidos no EDITAL 001/FCFFC/2021, conforme o artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 43 do decreto municipal 21.966, devendo pronuncia-se, de forma expressa, a respeito dos seguintes pontos:

Compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil selecionada;

- Adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
- Identidade e reciprocidade de interesse dos partícipes na realização da parceria em mútua cooperação;
- Viabilidade de execução da parceria;
- Adequação do cronograma de desembolso;
- Descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria;
- Orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Com relação à indicação expressa da existência prévia de dotação orçamentária para execução da parceria:

Verificou-se ainda, estarem previstos os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria, bem como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, será realizada por meio de visitas in loco e relatórios de acompanhamento a ser realizado pela Gestor designado pelo ordenador da despesa, nomeado através de portaria e publicada no D.O.M.

#### CONCLUSÃO

Por fim, após avaliação de todos os critérios que constam no item .... do Edital nº ...., também, a verificação de todos os documentos apresentados em conformidade com o item .... do Edital nº ...., concluímos pela aprovação do Projeto apresentado pela OSC .....

É o parecer.

Florianópolis, ..... de ..... de 20.....

Responsável pela análise	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		



Responsável pela análise	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Assessor Jurídico	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Responsável da Unidade Gestora	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Data:

Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor

#### ANEXO IX, Lei n. 13.019 de 2014

#### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/FCFFC/2021

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 1º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400



Florianópolis, ..... de ..... de .....

Exmo. Sr Prefeito Gean Loureiro

Ilmo. Sr Secretário Edmilson Pereira

Ilmo. Sr Superintendente Fabio Botelho

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*), encaminhar a prestação de contas da parcela (*colocar n. da parcela*) do Termo de Colaboração (*colocar n.*) no valor de R\$ ..... referente ao Projeto.....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante  
Carimbo com CNPJ  
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

**ANEXO X, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO  
DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [preencher com o número da carteira de identidade] e do CPF nº [preencher com o número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com o número do CNPJ], Declaro para os devidos fins de direito, que a Organização da Sociedade Civil supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, ..... de ..... de .....

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**Nome e Assinatura do Responsável Financeiro**

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante  
Carimbo com CNPJ  
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido –  
Prédio Nega Tide, 2º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400

**ANEXO XI, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA**

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ENTIDADE:					
ENDERECO:					
CEP:	FONE:				
RESPONSÁVEL:					
CPF:	VALOR:				
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$		PAGAMENTOS R\$
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Florianópolis, de 2021					
Presidente da Entidade			Responsável Financeiro		
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II, Instrução Normativa N. TC-14/2012					

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante  
Carimbo com CNPJ  
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 2º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400.

**ANEXO XII, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Descrição das atividades e metas estabelecidas:**

- I.a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

**1 Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido (Apresentar a cada 6 meses e na Última Prestação de Contas):**

descrever os resultados alcançados, benefícios obtidos, população beneficiada, melhora de algum indicador entre a situação anterior e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Florianópolis, ..... de ..... de .....

**Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador**

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante  
Carimbo com CNPJ  
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000 – Passarela do Samba Nego Quirido – Prédio Nega Tide, 2º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-400.





Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANÓPOLIS/SC, 19 DE JULHO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO







Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 19 DE JULHO DE 2021

ADRIANO ROBERTO DE SOUZA

AUTORIDADE DE TRANSITO











Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QJS2443	P05ZF000H0	7633/2	27/02/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
QJT8037	54663503G	7358/0	03/10/2019	R\$ 130,16	252 * V
QJZ5906	P017Q002O8	5185/1	07/07/2020	R\$ 195,23	167
QJZ5906	P05ZU001HG	7366/2	30/06/2020	R\$ 130,16	252*VI
QTM7D70	P05ZF000OO	7633/2	09/06/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RAC9927	P046H000GS	7633/2	21/07/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RAE3330	P05ZA001QV	7633/2	15/07/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RAJ0224	P05ZA001OC	7633/2	14/07/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RDV1E45	P05G2002K0	7633/2	28/10/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
RDV4J41	P06T40005Y	7633/2	25/06/2020	R\$ 293,47	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 19 DE JULHO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO















